

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 11 /2023

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Natércia (MG) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 065 de 09 de outubro de 2.023, do Município de Natércia (MG).

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar nº 065 de 09 de outubro de 2.023 que passa ter a seguinte redação:

(...)

IV - ter concluído, com aproveitamento e sob sua responsabilidade o curso de formação inicial do cargo, com carga horária mínima de quarenta horas, na instituição de sua escolha, com parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme recomenda a Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Federal Nº 13.595/2018, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão no momento de sua posse.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 01 de dezembro de 2023.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG

PROTOCOLO GERAL 276/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 16:02
Legislativo - PLC 11/2023



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores,

Segue para apreciação desta Nobre Casa de Lei, o projeto que *"Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Natércia (MG) e dá outras providências"*.

Esclareço aos nobres Edis, que o presente projeto possui o intuito de criar vagas para o cargo de *Agente Comunitário de Saúde surgidas no setor no âmbito do Município de Natércia (MG)*.

O presente projeto realiza adequações necessária na exigência do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, atendendo as exigencias legais para futuras realizações de Processos Seletivos.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 01 de dezembro de 2023.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal